



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

2ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ PARA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023.

Ao 18 (dezoito) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18.07.2023), às 09h00min (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do município de Propriá, situada Rua Engenheiro Arquibaldo Silveira, nº 115, 1º e 2º pavimentos, Prédio do INSS - Bairro Centro - CEP: 49.900-000 - Propriá/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de PROPRIÁ/SE, nomeada através da Portaria nº 085 de 31 de março de 2023, constituída dos seguintes membros: GILMARA FERNANDES DA SILVA (Presidente substituta da CPL) e WASHINGTON SANTOS MELO (Membro) e JÓRIO DE SANTANA (Membro Auxiliar). Após credenciamento, abertura dos envelopes de habilitação e julgamento dos documentos de habilitação desta TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, que tem como objeto a Reforma da Escola Municipal Cláudio Nunes, participante do Programa Alfabetizar pra Valer, ocorridos na sessão anterior, foi concedido prazo para recurso conforme preceitua a lei. Tendo decorrido prazo recursal, sem manifestação dos interessados, os representantes das empresas habilitadas foram convocados para darmos continuidade ao certame licitatório, com abertura dos envelopes e julgamento das Propostas de Preços. Presente à sessão o Sr. Francisco Xavier Neto, Engenheiro do Município, substituindo o engenheiro José Antônio Dias Neto. Aberta a sessão verificou-se a presença dos seguintes licitantes: **EDIFIQUE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.727.700/0001-46, representada pelo Srº José Sérgio da Silva Filho, inscrito no CPF: xxx.491.xxx-21 **CSE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.100.654/0001-62, representada pelo Srº. Evandro Jorge de Siqueira, inscrito no CPF: xxx.410.xxx-53. As empresas **CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.492.395/0001-08, **CONSTRUTORA J CARLA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.034/0001-00, **VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.407.567/000164, **CONSTRUTORA INOVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.265.426/0001-66, **GENTEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.197/0001-77, **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.935.474/0001-19, **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.364.910/0001-03, **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.465.766/0001-02, **J C R DE SANTANA CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ sob o nº



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

49.142.647/0001-47, não se fizeram representar na sessão. Passou-se a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas. A classificação das empresas de acordo com os valores apresentados foi a seguinte: **J C R DE SANTANA CONSTRUÇÕES**, apresentou proposta no valor de **R\$ 309.825,40** (trezentos e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos); **CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 336.576,48** (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos); **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou proposta no valor de **R\$ 346.661,31** (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos); **VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 365.632,35** (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos); **CONSTRUTORA J CARLA LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 371.932,79** (trezentos e setenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos); **CSE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 384.567,12** (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos); **CONSTRUTORA INOVA LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 386.050,06** (trezentos e oitenta e seis mil cinquenta reais e seis centavos); **GENTEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** apresentou proposta no valor de **R\$ 395.676,43** (trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos); **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 399.063,48** (trezentos e noventa e nove mil sessenta e três reais e quarenta e oito centavos); **EDIFIQUE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 401.752,96** (quatrocentos e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos); **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 402.151,34** (quatrocentos e dois mil cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ato contínuo, a Comissão de Licitação passou analisar as propostas de preços das empresas, sendo estas disponibilizadas aos licitantes presentes para análise e para que fossem rubricadas por eles. Sendo franqueada a palavra aos representantes das empresas, o representante da empresa **CSE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, fez constar que a taxa do BDI da empresa **CONSTRUTORA J CARLA LTDA** está com o valor de PIS, COFINS e ISS incorretos e que apresentou o extrato do simples não atualizado (deveria ter sido apresentado o extrato referente ao mês 06 e foi apresentado do mês 05). Que a empresa **VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou o extrato do simples não atualizado (deveria ter sido apresentado o extrato referente ao mês 06 e foi apresentado do mês 05). Que a empresa **GENTEC**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresentou o extrato do simples não atualizado (deveria ter sido apresentado o extrato referente ao mês 06 e foi apresentado do mês 05) e o BDI foi informado incorretamente, pois sendo do SIMPLES foi apresentado como lucro presumido. A empresa **CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou o extrato do simples não atualizado (deveria ter sido apresentado o extrato referente ao mês 06 e foi apresentado do mês 05) e a empresa **J C R DE SANTANA CONSTRUÇÕES** não apresentou a planilha de encargo sociais mensalista. O representante da empresa **EDIFIQUE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** fez constar que a empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou a planilha de encargo mensalista com alíquota divergente do Simples Nacional. Que a empresa **CSE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou cesta básica no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) ao invés de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) que é o acordado pelo sindicato (SINDUSCON/SE) e o item 01.04.008 (escavação manual de vala) maior que o valor do órgão. Que o mês de referência orçamentária da empresa **CONSTRUTORA INOVA LTDA** foi apresentado de abril de 2023 ao invés de estar de acordo com mês de referência do órgão (abril de 2022). Que a empresa **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou a planilha do cronograma físico financeiro. Após a análise e apontamentos realizados os representantes das empresas: **EDIFIQUE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **CSE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** ausentaram-se da sessão por motivo de foro íntimo. Da análise das propostas pelo engenheiro, a empresa **GENTEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, mesmo sendo optante pelo simples nacional não apresentou seu extrato, e da mesma forma o seu BDI foi apresentado como não optante do regime tributário. A empresa **J C R DE SANTANA CONSTRUÇÕES** não apresentou encargo sociais mensalista; a empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** optante pelo simples nacional, apresentou encargos como não optante pelo regime tributário; a empresa **CSE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** em sua composição de preços apresentou o valor da cesta básica abaixo do acordado na convenção do SINDUSCON/SE; a empresa **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou cronograma físico financeiro da obra; a empresa **CONSTRUTORA J CARLA LTDA**, apresentou em sua composição de BDI, alíquota do ISS em desacordo com a 6ª faixa de seu enquadramento, de acordo com o seu faturamento apresentado no extrato do simples nacional; a empresa **VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou o extrato do simples nacional tendo como mês de referência 05/2023, onde o correto seria tomar como referência o mês 06/2023 para realizar os cálculos das alíquotas na

f S



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

composição do BDI; a empresa **CONSTRUTORA INOVA LTDA** em sua composição do BDI, o item (risco) está fora do intervalo de admissibilidade do acordo do TCU; e a empresa **CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou o extrato do simples nacional tendo como mês de referência 05/2023, onde o correto seria tomar como referência o mês 06/2023 para realizar os cálculos das alíquotas na composição do BDI. Escorado no parecer do engenheiro, por não ter apresentado proposta de acordo com as exigências editalícias, as empresas **GENTEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, J C R DE SANTANA CONSTRUÇÕES, WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CSE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA J CARLA LTDA, VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA INOVA LTDA, CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, tiveram suas propostas **desclassificadas no certame**. As empresas **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA e EDIFIQUE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentaram proposta de preços de acordo com o solicitado em edital e com a boa prática de engenharia para elaboração de orçamentos. Segundo a ordem de classificação a CPL declara a empresa **EDIFIQUE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** – classificada em 1º lugar, com o valor de **R\$ 401.752,96 (quatrocentos e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**; por ter apresentado o menor preço e atendido as exigências do Edital. A CPL concede prazo para interposição de recurso, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93. A Presidente da Comissão de Licitação declara encerrada a sessão e lavrada a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e Engenheiro do Município. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Propriá/SE, em 18 de julho de 2023.

Gilmara Fernandes da Silva
GILMARA FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE SUBSTITUTA DA CPL

Washington Santos Melo
WASHINGTON SANTOS MELO
MEMBRO DA CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Jório de Santana

JÓRIO DE SANTANA

MEMBRO DA CPL

Francisco Xavier Neto
FRANCISCO XAVIER NETO
CREA/SE 2715085460